



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 10-11-2021

Presidente

-- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

Vice-Presidente

-- Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo

Vereadores

- Carlos Manuel Melo Pimentel
- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental
- Emanuel Sousa Medeiros
- Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa
- Eunice Maria Pinheiro Sousa

Secretário

- Nuno Filipe Fontes Sousa



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA **DO DIA 10-11-2021**

----- Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, pelas 10:00, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em reunião Ordinária a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, com a presença dos vereadores, Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo, Carlos Manuel de Melo Pimentel, Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, Emanuel Sousa Medeiros, Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa e Eunice Maria Pinheiro Sousa. --

----- Secretariou a reunião o Secretário da Vereação, Nuno Filipe Fontes Sousa. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respectivo edital, é a seguinte: -----

ÍNDICE

DIVISÃO FINANCEIRA

(DL N.º 95/2021) - I N.º 1182/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO ECONÓMICO DE 2022

(DL N.º 96/2021) - I N.º 1181/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA O ANO DE 2022

(DL N.º 97/2021) - I N.º 1179/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO ECONÓMICO DE 2022

(DL N.º 98/2021) - I N.º 1180/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - FIXAÇÃO DE TAXAS PARA O ANO DE 2022

BALANCETE



ANTES DA ORDEM DO DIA

Depois de declarar aberta a reunião e de se ter procedido à assinatura da ata da última reunião, o presidente da Câmara Municipal deu a palavra ao vereador Pedro Costa que afirmou que continuava a não existir a sinalética obrigatória por lei, nas obras de repavimentação a decorrer na Rua do Carneiro e na obra de um privado a decorrer na Rua dos Foros, tendo o presidente da Câmara Municipal indicado que endereçará uma carta ao dono desta última obra para que regularize a situação, bem como serão dadas indicações ao empreiteiro da obra da responsabilidade da autarquia, no mesmo sentido. -----

O vereador Emanuel Medeiros questionou se as nomeações para o Gabinete de Apoio ao Desporto já estavam concluídas e se haveria mais alguma nomeação, para além das já conhecidas, a que o presidente da Câmara Municipal respondeu que os dois elementos que integram o Gabinete de Apoio ao Desporto estão a fazer uma prestação de serviços, até ao final do ano, auferindo mensalmente, perto de mil euros líquidos. O presidente da Câmara Municipal acrescentou que foi contratada para o Centro Cultural e para o Açor Arena a Dr.^a Nélia Alves-Guimarães, igualmente através de uma prestação de serviços, também até ao final deste ano, auferindo perto de 2 mil euros líquidos. Mais disse que, quando for passada a próxima fatura será possível indicar os respetivos valores ilíquidos. -----

Relativamente a este assunto, o vereador Emanuel Medeiros questionou quais eram os valores ilíquidos aproximados a auferir. O presidente da Câmara Municipal respondeu que os nomeados para o Gabinete de Apoio ao Desporto iriam auferir um valor aproximado de € 1250 e a nomeada para o Centro Cultural e Açor Arena cerca de € 3000, mensais. -----

Ainda antes da votação das propostas de deliberação, o presidente da Câmara Municipal lembrou que, relativamente ao Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI), só a partir de janeiro do próximo ano será possível negociar a sua alteração com o Fundo de Apoio Municipal (FAM) e informou que solicitou a realização de uma avaliação técnica visando: uma penalização no valor da taxa de IMI aos proprietários de casas abandonadas, às quais não é dada qualquer utilidade, nem são conservadas; baixar a taxa aos proprietários das casas utilizadas, que são a generalidade, em 5 pontos percentuais (passado a ser de 0,40%); e a possibilidade de baixar este encargo em dez ponto percentuais (passando a ser de 0,35%), às pessoas que pertencem a instituições de utilidade pública municipal, quer sejam elementos dos bombeiros, quer sejam elementos das filarmónicas, bem como a elementos das direções de clubes e instituições de interesse municipal, que não auferem nenhum salário nesta atividade. -----

O presidente da Câmara Municipal referiu que, em termos gerais, são estas as alterações a propor ao Fundo de Apoio Municipal, em relação ao IMI. -----

O vereador Pedro Costa pediu a palavra para manifestar a sua concordância com as alterações a sugerir e referir que poderão mesmo contribuir para que surjam mais pessoas interessadas em participar ativamente nas instituições do Concelho. -----

O presidente da Câmara Municipal lembrou, também, que o atual contrato com o FAM obriga o Município a ter os impostos nos valores máximos, situação válida para a totalidade das propostas a deliberar na ordem do dia. -----



ORDEM DO DIA

DIVISÃO FINANCEIRA

(DL N.º 95/2021) - I N.º 1182/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO ECONÓMICO DE 2022 - - A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos; -----

O artigo 160.º do citado diploma legal, estabelece a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para clientes finais na área correspondente do município; -----

Nos termos do preceituado no artigo 123.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, os municípios devem, anualmente, aprovar o percentual a aplicar, o qual em conformidade com o consagrado na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, não pode ultrapassar os 0,25%. -----

Através da Circular n.º 41/2004, de 09.03.2004, a ANMP sugere a aplicação daquele percentual no seu valor máximo, ou seja, os 0,25%. -----

Nestes termos, e com a fundamentação supra exposta, e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estabelecido na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, a Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal a aplicação no ano de 2022, do valor percentual de 0,25% para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem no Município de Vila Franca do Campo. -----

Abstiveram-se os vereadores eleitos pelo PSD. -----

(DL N.º 96/2021) - I N.º 1181/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA O ANO DE 2022 - A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro veio estabelecer o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais; -----

Em conformidade com o consagrado na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e artigo 26.º do citado diploma, e para efeitos da repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios com vista à obtenção do equilíbrio financeiro horizontal e vertical, o município tem direito à participação variável até 5 % no IRS, determinada nos termos do artigo 26.º, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS; -----

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estabelecido na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, compete à



câmara municipal propor à assembleia municipal o montante a vigorar para cada ano; -----
O programa de recuperação financeira municipal, operado pelo Fundo de Apoio Municipal (FAM), através do Programa de Ajustamento Municipal vigente, consagra a obrigação da elevação à taxa máxima dos impostos municipais; -----
Com os fundamentos expostos, a Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal, fixar para o ano de 2022, em 5%, a taxa da participação variável no IRS. -----
Abstiveram-se os vereadores eleitos pelo PSD. -----

(DL N.º 97/2021) - I N.º 1179/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO ECONÓMICO DE 2022 -- A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

veio estabelecer o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. -----
Em concordância com disposto no n.º 1 do artigo 18.º do citado diploma, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----
O programa de recuperação financeira municipal, operado pelo Fundo de Apoio Municipal (FAM), através do Programa de Ajustamento Municipal vigente, consagra a obrigação da elevação à taxa máxima dos impostos municipais. -----
Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estabelecido na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal os montantes a vigorar para cada ano, quanto às referidas matérias tributárias. -----
Com os fundamentos expostos, a Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal, fixar em 1,5%, a taxa da derrama para o ano de 2022. -----
Abstiveram-se os vereadores eleitos pelo PSD. -----

(DL N.º 98/2021) - I N.º 1180/2021 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - FIXAÇÃO DE TAXAS PARA O ANO DE 2022 - Em

conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 112.º do CIMI (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis) os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam as taxas a aplicar em cada ano, em matéria de Imposto Municipal sobre Imóveis; -----
Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estabelecido na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, compete à câmara municipal propor à assembleia municipal os montantes a vigorar para cada ano quanto à referida matéria tributária. -----
Considerando que o programa de recuperação financeira municipal, operado pelo Fundo de Apoio Municipal (FAM), através do Programa de Ajustamento Municipal vigente, consagra a obrigação da



elevação à taxa máxima dos impostos municipais, designadamente o IMI, a Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal que delibere fixar o valor das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2022, nos seguintes termos: -----

a) - Prédios rústicos: 0,8% -----

b) - Prédios urbanos - 0,45% -----

Abstiveram-se os vereadores eleitos pelo PSD. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia 9 de novembro na importância de 5 364 254, 95 € (cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos. -----

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata. -----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 10:50, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Nuno Filipe Fontes Sousa, Secretário da Vereação, mandei escrever e subscrevo. -----

----- Declaro ainda que a presente ata contém 6 folhas. -----